



Arquivada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Núcleo de Convênios

1

Convênio n. 001/2005.

Que entre si firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande n. 1.585, devidamente inscrito no CNPJ n. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sandra Cardoso Martins Cassone, portadora do RG n. 4.178.625-6 SSP-PR e CIC n. 626.487.999-15, residente na Rua Tiradentes n. 149 nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e o Centro de Educação Infantil São Carlos Barromeu, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dourados n. 1515, Itaquiraí-MS, inscrita no CNPJ n. 01.271.958/0001-80, reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal n. 237, de 23 de maio de 1997, doravante denominada simplesmente CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, neste ato representada por sua Presidente Rosa Dócimo, portador do RG n. VOS7350-U-SE/DPMAF/DPF-Itália e CIC n. 937.453.979-91, tem justo e acordado em celebrar as cláusulas abaixo, do presente convênio de Transferência de Recursos para manutenção:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos do Município para o Centro de Educação Infantil, com a finalidade de atender despesas de manutenção deste último.

Cláusula SEGUNDA - DO FUNDAMENTO.

O presente instrumento tem lastro na Lei 8.666/93, no artigo 116, que rege por todas as disposições, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a:

- a) transferir ao Centro de Educação Infantil, por meio da Gerência Municipal de Educação a quantia de R\$ 253.000,00 (duzentos cinquenta e três mil reais), que serão repassados em 11 (onze) parcelas mensais

Rua Campo Grande, nº 1585 - Centro - Itaquiraí - MS
Fone: (0xx67)476-1110 - CEP 79965-000.
CNPJ: 15.403.041/0001-04

Rosa Dócimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Núcleo de Convênios

2

- iguais de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil), que serão depositados em conta bancária especialmente aberta para esta finalidade;
- b) providenciar a publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial de Imprensa do Município;
 - c) prestar, quando solicitado, orientações à Direção do Centro de Educação Infantil para a perfeita aplicação dos recursos transferidos;
 - d) fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento do Centro de Educação Infantil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CRECHE.

A Creche obriga-se a:

- a) aplicar os recursos transferidos de conformidade com o seu objeto;
- b) prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos, apresentado a documentação comprobatória;
- c) restituir eventuais saldos existentes ao Município na data de extinção do Convênio, advenha a extinção de qualquer causa, inclusive por implemento do prazo de vigência;
- d) arcar com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do Convênio;
- e) reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas em execução deste Convênio;
- f) recolher aos cofres da entidade pública tributante os tributos retidos na forma da aliena anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

1ª Parcela	28.02.2005	23.000,00
2ª parcela	30.03.2005	23.000,00
3ª parcela	30.04.2005	23.000,00
4ª parcela	30.05.2005	23.000,00
5ª parcela	30.06.2005	23.000,00
6ª Parcela	30.07.2005	23.000,00
7ª Parcela	30.08.2005	23.000,00
8ª Parcela	30.09.2005	23.000,00
9ª Parcela	30.10.2005	23.000,00
10ª Parcela	30.11.2005	23.000,00
11ª Parcela	15.12.2005	23.000,00

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Campo Grande, nº 1585 - Centro - Itaquirai - MS
Fone: (0xx67)476-1110 - CEP 79965-000.
CNPJ: 15.403.041/0001-04

Rosa Dócio



Os recursos a serem transferidos ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL correrão à conta da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento corrente:

Programa de Trabalho 05.01.12.365.0401.2013- Incremento das ações do Ensino Infantil, elemento de despesa 33.50.43 - subvenções Sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência a partir de primeiro de fevereiro de 2005, e encerrar-se-á em 31/12/2005.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO.

O presente Convênio poderá ser alterado por mútuo acordo entre os convenentes, sempre por termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento implica em rescisão do convênio, respeitando-se, nesses casos, os direitos até então adquiridos pelas partes, mas poderá ser rescindido, ainda, amigavelmente, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos de 10(dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Itaquirai-MS para dirimir as questões que surgirem no curso da execução do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCLUSÃO.

E por estarem conscientes no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaquirai-MS, 01 de fevereiro de 2005.

Rua Campo Grande, nº 1585 - Centro - Itaquirai - MS
Fone: (0xx67)476-1110 - CEP 79965-000.
CNPJ: 15.403.041/0001-04

Rosa Doécio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

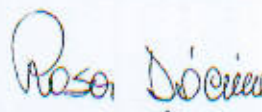
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO


Núcleo de Convênios

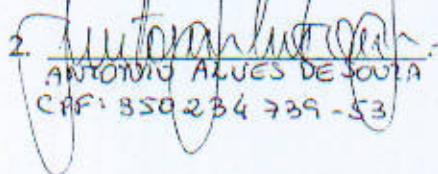
4


SANDRA C. MARTINS CASSONE
Prefeita


ROSA DÓCIMO
Presidente / Creche

Testemunhas:

1. 
CPF: 000.336.521/201

2. 
ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
CPF: 850.234.739-53